



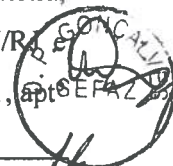
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

13.02.10.09

TERMO CONTRATUAL nº 25/2017

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ANDEF – ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, COM CONCORDÂNCIA DAS PARTES, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pelo FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.326.220/0001-66, situado na Av. Presidente Vargas nº 670, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-001, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador da cédula de identidade n.º M3050541, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 494.126.476-20, e a **ANDEF – ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS**, situada na Estrada Velha de Maricá, n.º 4.830, Bairro Rio do Ouro, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.763.754/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Presidente, **JOSÉ ALAOR BOSCHETTI**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade n.º 09.262.607-6, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 719.414.957-53, residente e domiciliado na Rua Geraldo Martins, n.º 131, apt.º 801, Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.220-380 e por sua Tesoureira, **GEIZA MARIA GOMES CAMPOS**, brasileira, solteira, bióloga, portadora da Carteira de Identidade n.º 80988200-04, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 366.239.037-04, residente e domiciliada na Rua São Pedro, n.º 151, apt.º 101, Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.220-380.



Assinatura manuscrita



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

1003, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.020-057, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 113/2013, COM CONCORDÂNCIA DAS PARTES**, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº **E-04/056/1377/2013**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 113/2013, relativo à prestação de serviços contínuos de zeladoria, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, suprimindo **05 (cinco)** prestadores de serviço a partir de **01/01/2017**, e **04 (quatro)** prestadores de serviços a partir de **21/06/2017**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público, e conforme abaixo:

A partir de 01/01/2017:

- Suprimir 02 recepcionistas;
- Suprimir 02 telefonistas;
- Suprimir 01 supervisor.

A partir de 21/06/2017:

- Suprimir 02 porteiros;
- Suprimir 02 vigias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

RECEPCIONISTA	05
PORTEIRO	04
TELEFONISTA	04
VIGIA	04
ASCENSORISTA	2
COPEIRA	4





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual no percentual de 19,78% (dezenove inteiros e setenta e oito centésimos por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar, a partir de 01/01/2017, a quantia total de R\$ 1.015.933,48 (um milhão, quinze mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), em parcelas mensais de R\$ 78.986,75 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), e a partir de 21/06/2017, em parcelas mensais de R\$ 73.599,55 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a R\$ 246.073,40 (duzentos e quarenta e seis mil, setenta e três reais e quarenta centavos), totaliza o contrato o valor de R\$ 11.573.463,40 (onze milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2017.

Luiz Cláudio F. L. Gomes
Subsecretário Geral de Fazenda
e Planejamento
Id. Funcionári 4204366-7

FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFAZ

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

ANDEF – ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS

JOSÉ ALAOR BOSCHETTI

Geiza Gomes Campos

ANDEF – ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS

GEIZA MARIA GOMES CAMPOS

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF: 041.152.757-18

[Assinatura]
CPF: 097.395.987-81



Procuradoria Geral do Estado

http://www.pge.rj.gov.br
ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO POE Nº 4118 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

ALTERA A LOTAÇÃO EFETIVA DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, Incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação efetiva dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

Table with 5 columns: N.º Funcional, Nome, Localidade Efetiva Atual, Localidade Efetiva Anterior, e Vencimento e Percentual de Vencimento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2017.

LEONARDO ESPÍNDOLA
Procurador-Geral do Estado

M: 250444

ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE 08.08.2017

EXONERA, a pedido, FLAVIO AMARAL GARCIA, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 19210558, do cargo em comissão do Procurador Assessor, símbolo S.A., do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 1º de agosto de 2017.

NOMEIA HENRIQUE BASTOS ROCHA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19218440, para exercer o cargo em comissão de Procurador Assessor, símbolo S.A., do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Flavio Amara Garcia, com validade a contar de 1º de agosto de 2017.

DESIGNA ANDRE LUIZ DE ALMEIDA, Id. Funcional nº 28633655, Tenente Coronel Bombeiro Militar, para ter exercício na Coordenadoria Militar de Segurança e Frotas da Divisão de Gestão (PO-12) de Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 03 de agosto de 2017.

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSESSORA DE 08.08.2017

PROCESSO Nº E-14/001.037072017 - Nome: JULIA RYFER - Cargo: Procurador do Estado - Id. Funcional: 50143735. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, FICIA ALTERADO o nome nos Atestamentos Funcionais para JULIA RYFER FROIMT-CHUK, por haver contraiu matrimônio.

DIRETORIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DE 08.08.2017

PROCESSO Nº E-14/001.037032017 - PAULO ENRIQUE MANNIER DE OLIVEIRA - Cargo: Procurador do Estado - Id. Funcional: 42706432. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 25/11/1980, combinado com o art.123, do Decreto 2479/79, CONCEDE 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao período base de 31/07/2006 a 03/08/2013.

DE 08.08.2017

PROCESSO Nº E-14/001.040042017 - BARBARA BARROS CAMPOS MARQUES - Cargo: Analista Processual - Id. Funcional nº 44248580. Louvada nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.123, do Decreto 2479/79, CONCEDE 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao período base de 03/08/2012 a 01/08/2017.

M: 2046321

www.pge.rj.gov.br

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSESSORA DE 09.08.2017

PROCESSO Nº E-14/006.0000312016 - SIMONE MAMATO GOMES, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19194587 - exercício de 2015, 2º período.

PROCESSO Nº E-14/001.0010522015 - ANNA LUIZA GAYOSO E ALEXANDRA MONTEIRAT, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19221870 - ao exercício de 2017, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/003.0008972015 - FILIPE BEZERRA DE MENEZES PICANÇO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 50158687 - exercício de 2017, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/001.0018052015 - CRISTIANO FRANCO MARTINS, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19222173 - exercício de 2016, 2º período.

PROCESSO Nº E-14/001.0043182017 - REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19220740 - exercício de 2017, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/001.0344082016 - ROBERTO HUGO DA COSTA LINS FILHO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19233582 - exercício de 2015, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/001.0398932018 - ANDRÉ LUIZ PETTENNA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43347827 - exercício de 2015, 2º período.

M: 2050818

CONCEDE O BENEFÍCIO

DIRETORIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSESSORA DE 08.08.2017

Proc. nº E-14/001.015554/2017 - LEONARDO CARRILHO JORGE, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43671978, correspondente ao período de 03/07/2017 a 16/07/2017 (14 dias).

Proc. nº E-14/001.015554/2017 - LEONARDO CARRILHO JORGE, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43671978, correspondente ao período de 17/07/2017 a 28/07/2017 (10 dias).

Proc. nº E-14/001.008547/2017 - ROBERTO QUARTE BUTTER, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19215185, correspondente ao período de 08/07/2017 a 13/07/2017 (06 dias).

Proc. nº E-14/001.005647/2017 - ROBERTO QUARTE BUTTER, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19215185, correspondente ao período de 17/07/2017 a 31/07/2017 (15 dias).

Proc. nº E-14/001.005552/2017 - LEONARDO BARIFOUSE DE SOUZA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43347789, correspondente ao período de 30/05/2017 a 04/06/2017 (08 dias).

Proc. nº E-14/001.005552/2017 - LEONARDO BARIFOUSE DE SOUZA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43347789, correspondente ao período de 03/07/2017 a 12/07/2017 (10 dias).

Proc. nº E-14/001.002164/2017 - NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19230753, correspondente ao período de 13/07/2017 a 27/07/2017 (15 dias).

Proc. nº E-14/001.007018/2017 - DANIEL DE ARAÚJO PERALTA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43348248, correspondente ao período de 19/08/2017 a 19/07/2017 (27 dias).

Proc. nº E-14/001.005547/2017 - ERICK RIBEIRO MAUES PARLÃO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19233997, correspondente ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017 (30 dias).

Proc. nº E-14/001.007022/2017 - RICARDO JOSÉ DA ROCHA SIL-

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGERENSA torna público, para conhecimento dos interessados, que foram desarmados, em Reunião Interna do Conselho-Diretor, os seguintes Processos Regulatórios:

Table with 2 columns: Processo nº and Interessado.

Id: 2050033

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015. PARTES: DETRAN/RJ e PROL STAFF LTDA. OBJETO: Promover a prazo de vigência por 240 dias, passando-se e encerrar em 17/03/2018. VALOR TOTAL: R\$ 18.617.562,00 (dezoito milhões, seiscentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e dois reais) NOTA DE EMPENHO: 2017NE1830. GESTOR: Roberto Balthazar de Carvalho Lyra, Id. Funcional nº 571784-7. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO: Nº E-12/0452/02/2014. *Omitido no D.O. de 07/08/2017.

Id: 2050022

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica. FUNDAMENTO: Art. 118, caput, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 42.438/2010 e Decreto nº 42.839/2011. PARTES: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda. OBJETO: Contribuição de esforços para estruturação da SETRAB para melhor desempenhar as atividades desenvolvidas, através do Sistema Nacional de Emprego - SINE, e otimização de recursos oriundos da fonte DO, no exclusivo interesse do Estado do Rio de Janeiro. VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). PRAZO VIGÊNCIA: Até 31/12/2017. DATA ASSINATURA: 07/08/2017. PROCESSO IO Nº E-2/20061077/2017.

Id: 2050022

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato IPEM/RJ nº 009/2014. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa Hard Solution Informática Ltda. OBJETO: Promoção do prazo, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir do 09/09/2017. ASSINATURA: 03/08/2017. EMPENHO: 2017NE00712. VALOR: R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trzentos reais). FUNDAMENTO: Inciso IV do art. 57, da Lei Federal nº 8666/1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-11/0651/02/2013.

Id: 2050019

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Doação de Bens Móveis. PARTES: Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Rio das Flores. ASSINATURA: 05/08/2017. OBJETO: Doação de bens móveis inscricíveis e em desuso. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-15/001/1138/2017

Id: 2050170

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo Contratual nº 030/2017 - Termo de Doação. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ. OBJETO: Doação, pura e simples, de bens móveis: 52 aparelhos de ar condicionado de janela de 18.000 BTUS e 17 aparelhos de ar condicionado de janela de 21.000 BTUS, pertencentes a SEPLAG "em extinção" e incorporados à SEFAZ, cuja avaliação financeira pelo valor de R\$ 63.788,52 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/08/2017. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO: Nº E-01/0871386/2018

Id: 2050209

EXTRATO DE TERMO

"INSTRUMENTO: Termo de Distrito ao Contrato nº 74/2013 - Termo do Distrito nº 19/2017. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a Empresa MAIS-DOISX TECNOLOGIA EM DOBRO LTDA. OBJETO: Realização do Contrato nº 74/2013, relativo à prestação de serviços contínuos de suporte técnico assistido para o produto JAVA da ORACLE, com fundamento no art. 39, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017. FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/0658/173/2013. *Omitido no D.O. de 10/07/2017.

Id: 2050049

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2013 - Termo Contratual nº 029/2017. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. OBJETO: Promoção de vigência do Contrato nº 67/2013 relativo à prestação de serviços contínuos de seguro patrimonial dos imóveis ocupados pela SEFAZ, por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2017. VALOR: R\$ 57.210,94 (cinquenta e sete mil duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.016. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2017. FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/1158/2012. *Omitido no D.O. de 20/06/2017.

"INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2012 - Termo Contratual nº 023/2017.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

SUBSECRETARIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

A SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO comunica aos interessados que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017, no site www.compras.rj.gov.br, conforme abaixo indicado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 180 endereço para atendimento ao Executivo Estadual. PROCESSO Nº E-13/022/26/2017. INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/08/17, às 09:00h. LIMITE DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/17, às 09:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/17, às 10:00h. DATA DO PREGÃO: 23/08/2017, às 10:30h. Nº DO PREGÃO NO BNGA: 18.633

O Edital encontra-se disponível nos sites www.subsecretaria.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, a partir do dia 11 de AGOSTO de 2017. Outras informações na sede da Diretoria de Licitação e Contratos da Subsecretaria Militar, no endereço Rua Pinheiro Machado s/nº - Pelicão Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro, no horário de 09:00h às 12:00h e de 13:30h às 18:00h, telef: 2334-3314 ou 2334-3315.

M: 2049842



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante e autentica este documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 10 de Agosto de 2017 às 02:14:29 -0300.

PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a Empresa CONSORCIO - TELEFONIA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da partícipe TELEMAR NORTE LESTE S.A EM OBJETO: Promoção de licitação do Contrato de prestação de serviços de telefonia para: Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Diagrama Direta Grátis- DOG 0800; e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, dentro do Código Nacional - CN (DDD) 21/22/4/81, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/07/2017. VALOR: R\$ 1.527.433,27 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e sete centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.8.021 DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017 FUNDAMENTO: Lei 8.868/93. PROCESSO Nº E-04/0131/072017. *Omitido no D.O. de 07/07/2017.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2013 - Termo Contratual nº 025/2017. PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a ANDEF - ASSOCIAÇÃO QUATROCENTOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS. OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 113/2013, relativo à prestação de serviços contínuos de zeladoria, com fundamento no art. 85, inciso II e seu § 2º, inciso II, c/c o art. 59, inciso I, da Lei nº 8.868/93, suprimindo 05 (cinco) prestadores de serviços a partir de 01/01/2017 e 04 (quatro) prestadores de serviços a partir de 21/08/2017. VALOR: R\$ 248.073,40 (duzentos e quarenta e sete mil setenta e três reais e quatrocentos e setenta e sete centavos) DATA DA ASSINATURA: 26/07/2017 FUNDAMENTO: Lei 8.868/1993. PROCESSO Nº E-04/0361/17/2013. *Omitido no D.O. de 31/07/2017.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 21/2017 ASSINATURA: 07/08/2017. PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Aço servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII, do artigo 4º, do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016. PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020. PROCESSO Nº E-04/131/05/2017 FUNDAMENTO: Lei nº 8.868/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16. Nº: 2590223

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 24/2017 ASSINATURA: 07/08/2017. PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A - CCB BRASIL. OBJETO: Aço servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos nos incisos X e XI, do artigo 4º, do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016. PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020. PROCESSO Nº E-04/131/03/2017 FUNDAMENTO: Lei nº 8.868/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16. Nº: 2590216

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 25/2017 ASSINATURA: 07/08/2017. PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E BANCO INTERMEDIUM S/A. OBJETO: Aço servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos nos incisos X e XI, do artigo 4º, do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016. PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020. PROCESSO Nº E-04/131/02/2017 FUNDAMENTO: Lei nº 8.868/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16. Nº: 2590222

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 30/2017 ASSINATURA: 07/08/2017. PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FAZENDARIOS DO BRASIL. OBJETO: Aço servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do artigo 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016. PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020. FUNDAMENTO: Lei nº 8.868/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/2016. Nº: 2590217

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 36/2017 ASSINATURA: 07/08/2017. PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Aço servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do artigo 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016. PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020. FUNDAMENTO: Lei nº 8.868/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/2016. Nº: 2590217

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 38/2017 ASSINATURA: 07/08/2017. PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E GBOEX - GREGMIO BENEFICENTE. OBJETO: Aço servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VII, do artigo 4º, do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016. PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020. PROCESSO Nº E-04/131/03/2017 FUNDAMENTO: Lei nº 8.868/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16. Nº: 2590221

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 41/2017, ASSINATURA: 07/08/2017. PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL. OBJETO: Aço servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do artigo 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016. PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020. FUNDAMENTO: Lei nº 8.868/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/2016. Nº: 2590218

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 028/2017. PARTE: Fundo de Previdência Social do Pinhal - PINHEIRALPREVI e Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro-RIO-PROVIDÊNCIA. OBJETO: Cooperação Técnica e Administrativa para a operacionalização dos procedimentos de troca de informações entre os cooperados. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017. PRAZO: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.868/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/060/13/5/2015. Nº: 2590276

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2015. PARTE: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIO-PROVIDÊNCIA e o Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal de Cantagalo - IPAM. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017. PRAZO: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.868/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/060/13/5/2015. Nº: 2590275

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2015. PARTE: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIO-PROVIDÊNCIA e a Empresa ELEVADORES IVIMIA LTDA EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo e aplicação de reajuste. VALOR: R\$ 29.307,72 (vinte e nove mil trezentos e sete reais e setenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 25/07/2017. NOTA autêntica e dos cartórios. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 14/08/2017. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.868/93. Processo Administrativo Nº E-01/060/93/5/2015. Nº: 2590274

Secretaria de Estado de Segurança

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: Termo de Aposentamento ao Contrato de nº 047/1200/2013. PARTE: Estado do Rio de Janeiro - Secretaria de Estado de Segurança, através da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, e a Empresa KAF RIO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME. OBJETO: Resgate contratual pelo IGP-M da prestação de serviços de plano de assistência funeral completo. Paga presente fica reajustado o valor mensal do contrato de R\$ 37.021,08 (trinta e sete mil e vinte e um reais e nove centavos), para R\$ 40.974,11 (quarenta mil novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos), a partir de novembro de 2016. FUNDAMENTO: Cláusula Nona, Parágrafo Único do Contrato nº 047/1200/2013. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017. Nº: 2590148

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

EDITAL ABERTURA DE VAGAS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO DE INSPECTORES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de abertura de vagas para promoção por merecimento dos Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária, de que trata a Lei nº 4.563, de 25.07.2005, alterada pela Lei nº 5.346, de 11.12.2008, regulamentada pelo Decreto nº 40.013, de 28.09.2008, cujos critérios foram estabelecidos pelo Decreto nº 42.373, de 25.03.2010.

- 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O presente Edital disciplina os critérios para Promoção por Merecimento dos Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária, ativos, da Classe II para a Classe I, cujos concorrentes estejam habilitados à promoção, de acordo com a legislação pertinente.
1.2 - Somente será considerado como integrante da Lista de Promoção por Merecimento, o Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária que figurar na lista tríplice da referida promoção.
1.3 - Os candidatos à promoção por merecimento farão e entrega pessoalmente, na Divisão de Promoção Funcional, dos processos arrolados em suas Unidades Administrativas, no prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.
1.4 - A Superintendência de Recursos Humanos remeterá à CPJA, Corregedoria e SISPEN, a lista nominal dos Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária candidatos à Promoção por Merecimento de que trata este Edital, para fins de expedição de nada consta.
2 - DOS PRAZOS E DOS REQUISITOS
2.1 - Os candidatos deverão apresentar o processo correspondente, contendo seus títulos para promoção visando à promoção para a classe subsequente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Poder Executivo.
2.2 - Os títulos deverão ser conferidos com os originais pelo Diretor da Unidade Administrativa do requerente e o processo situado na

Unidade onde o servidor estiver lotado, sob a responsabilidade do respectivo Agente de Pessoal.

2.3 - No processo autuado, deverá constar obrigatoriamente às fls. 03, o requerimento de Anexo I deste Edital e as folhas subsequentes na seguinte ordem:

- a) às fls. 04, cópia do contrato;
b) às fls. 05, Impressão do banco de dados do Portal do SISPEN/Cadastro do Servidor;
c) às fls. 06, cópia do Ato de Investitura;
d) às fls. 07, Ficha de Informação do Concílio constante no Anexo II deste edital, em conformidade com a Resolução SEAP nº 527/2014;
e) às fls. 08 e subsequentes, demais documentos sequenciais como os títulos elencados no item 8 deste Edital e outros a serem expedidos pela administração.

2.4 - Os candidatos que já tenham concorrido em Editais anteriores, deverão juntar ao processo principal somente os novos títulos que ainda não foram computados, bem como, apenas os processos de Promoção por Merecimento dos exarcados anteriores.

2.5 - Os processos que não forem autuados de acordo com as determinações dos itens 2.3 e 2.4, não serão aceitos.

3 - VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 - Para a Promoção por Merecimento dos Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária da Classe II para a Classe I do 2017, serão disponibilizadas 170 (cento e setenta) vagas.

4 - DOS CRITÉRIOS PARA A PROMOÇÃO

4.1 - Para fins de promoção por Merecimento, a Comissão da Promoção de Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária - CPISAP, avaliará o conceito pessoal e funcional do servidor e a pontuação final obtida com os títulos apresentados, aferidos de acordo com os critérios previstos no Decreto nº 42.373/2010, bem como, na Lei nº 4.563/2005, e qual no final, será submetida ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária para a decisão final.

4.2 - Para estar habilitado a candidatar-se à promoção por merecimento, o Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária deverá estar incluído nos dois primeiros toques da lista de antiguidade, salvo se não houver quem preencha tal requisito, e respeitar as determinações contidas no Decreto nº 42.373/2010, bem como, na Lei nº 4.563/2005.

4.3 - Encontrarem-se incluídos nos dois primeiros toques da lista de antiguidade da Classe II, os Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária que estiverem efetivo exercício no referido cargo até a data limite de 15 de dezembro de 2005.

4.4 - Não poderá ser habilitar à Promoção, aquela que incluído na lista de antiguidade, o Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária que, na data de publicação do Edital de abertura de vagas:

- a) estiver licenciado do cargo;
b) estiver à disposição de outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5 - DOS TÍTULOS E DA PONTUAÇÃO

5.1 - Os títulos pontuados atendem as seguintes critérios:

- a) reconhecimento institucional;
b) reconhecimento intelectual;
c) reconhecimento de Classe.

5.2 - Títulos de reconhecimento institucional, com a respectiva pontuação:

- I - curso de pós-graduação em gestão penitenciária, com carga horária mínima de 360 horas/aulas: 10 pontos;
II - curso de graduação em Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais: 09 pontos;
III - curso de especialização em administração penitenciária, com carga horária mínima de 120 horas/aulas: 08 pontos;
IV - curso de especialização técnica-profissional, com carga horária mínima de 100 horas/aulas: 07 pontos;
V - cursos relacionados com a administração penitenciária, com carga horária mínima de 50 horas/aulas: 08 pontos;
VI - exercício de instrutor, em cursos organizados pela Escola de Gestão Penitenciária, com carga horária mínima de 20 horas/aulas: 05 pontos;
VII - outros cursos que, a critério da Comissão de Promoção, possam ser alinhados com a missão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, cuja soma de carga horária corresponda no mínimo de 50 horas/aulas: 04 pontos.

5.3 - Títulos de reconhecimento intelectual, com a respectiva pontuação:

- I - diploma de doutor: 10 pontos;
II - diploma de mestre: 09 pontos;
III - diploma de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aulas: 08 pontos;
IV - curso de Graduação: 07 pontos;
V - produção cultural publicada, de autoria individual, sobre assuntos penitenciários, tais como livros, pareceres, artigos e estudos, desde que qualificado o autor como Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária: 04 pontos;
VI - pela Organização e apresentação de trabalhos em congressos, simpósios e seminários: 05 pontos;
VII - cursos relacionados com a administração pública, com carga horária mínima de 50 horas/aulas: 04 pontos;
VIII - participação, como integrante da banca examinadora, em todas as fases do concurso público, por participante: 03 pontos;
IX - participação em Congresso de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária: 02 pontos.

5.4 - Títulos de reconhecimento de classe, com a respectiva pontuação:

- I - exercício de cargo em comissão de Secretário de Estado de Administração Penitenciária: 10 pontos;
II - exercício de cargo em comissão de Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária: 09 pontos;
III - exercício de cargo em comissão de Superintendente da SEAP, ou cargo equivalente: 08 pontos;
IV - exercício de cargo em comissão de Coordenador da SEAP, ou cargo equivalente: 07 pontos;
V - exercício de cargo em comissão de Diretor da unidade prisional ou hospitalar: 08 pontos;
VI - exercício de cargo em comissão de Chefe de Serviço de unidade prisional ou hospitalar da SEAP: 05 pontos;
VII - exercício de cargo em comissão de Diretor de Divisão da SEAP: 04 pontos;
VIII - exercício de cargo em comissão do Chefe de Serviço, Seção ou Setor, na SEAP: 03 pontos;
IX - participação em comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, no âmbito de SEAP: 02 pontos;
X - estágio formalizado por autoridade administrativa: 01 ponto.

5.5 - Para efeito de contagem das pontuações serão observados os seguintes critérios:

- a) cada título será considerado uma única vez;
b) somente serão aceitos conteúdos em que constem, expressamente, o início e o término do período de curso;
c) os diplomas, certificados e outros comprovantes de conclusão de cursos, somente serão aceitos quando emitidos por instituição de ensino pública ou particular legalmente reconhecida;
d) para os títulos de reconhecimento institucional, será considerada a soma dos pontos para tantos cursos quantos foram apresentados, desde que não seja o mesmo curso;
e) para os títulos de reconhecimento intelectual, será considerada a soma dos pontos para tantos títulos quanto foram apresentados;
f) será considerada para pontuação apenas uma publicação para cada produção cultural relacionada no inciso V, do subitem 5.3, do item 5,

